



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**LEI Nº 4.281, DE 23 DE MAIO DE 2025.**

Altera a Lei Municipal nº 2.701, de 21 de junho de 2007, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria do Vereador Adriel Pajé, a saber:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.701, de 21 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º [...]*

*[...]”*

*II - Certidão da existência e início de execução da obra”*

**Art. 2º** As demais disposições da Lei Municipal nº 2.701, de 21 de junho de 2007, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

**LUCAS SCARAMUSSA**  
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**RODRIGO SALES CAMPELO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

